PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.064, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Revoga o Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n° 1.679/16, de 20 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único, do art. 7°, da Lei n° 1.679, de 20 de outubro de 2016.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 06 de março de 2025.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Patricia Grazieli Barbêdo
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento